



**DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O ESTADO**  
**Checklist**

<b>1. SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>1.1.</b> Ofício endereçado à SEGPLAN solicitando a regularização do imóvel		
<b>1.2. Documentação da Pessoa Jurídica de Direito Privado:</b>		
<b>1.2.1.</b>	Documento firmado pelo representante legal da pessoa jurídica doadora propondo a doação do imóvel	
<b>1.2.2.</b>	Documento de constituição da pessoa jurídica (estatuto, contrato social...)	
<b>1.2.3.</b>	Ata que autoriza a doação, devidamente registrada	
<b>1.2.4.</b>	Ata de posse da Diretoria atual	
<b>1.2.5.</b>	RG do representante legal da pessoa jurídica	
<b>1.2.6.</b>	CPF do representante legal da pessoa jurídica	

1.2.7.	Comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica	
1.2.8.	CNPJ	
1.2.9.	Certidão negativa de débitos da PJ perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal	
1.2.10.	Certidão negativa de débitos para com o INSS	
1.2.11.	Certidão negativa de débitos para com o FGTS	
<b>1.3. Documentação do imóvel:</b>		
1.3.1.	Certidão de Registro Imobiliária atualizada	
01/03/02	Memorial descritivo fornecido por um técnico, com as confrontações e construções existentes	
1.4. Vistoria e avaliação do imóvel pela SEGPLAN		
1.5. Declaração de conveniência e oportunidade em receber o imóvel em doação fornecida pela SEGPLAN (Lei estadual n. 17.257/2011, art. 7º, I, “h”)		
1.6. Colher manifestação de conveniência e oportunidade em receber o imóvel em doação da Pasta interessada		
<b>2. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>		
2.1. Parecer da PPMA		
2.2. Despacho do Procurador-Chefe da PPMA		
<b>3. SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL</b>		
3.1. Autorização Governamental (art. 47, <i>caput</i> , LC 58/2006)		
3.2. Ofício Mensagem à Assembléia solicitando autorização legislativa para recebimento da doação, <b>caso se trate de doação com encargo</b> (CE, art. 10, XI)		
3.3. Lei estadual publicada no Diário Oficial, autorizando o recebimento da doação, <b>caso se trate de doação com encargo</b>		
<b>OBS1:</b> Caso se trate de doação com encargo <u>já cumprido</u> , não é necessária a autorização legislativa (Despacho AG n. 662/2013) <b>OBS2:</b> Após a edição de lei de iniciativa do Governador, é dispensável a autorização governamental para recebimento de doação com encargo (Despacho AG 4593/2013)		
<b>4. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>		

4.1. Parecer posterior e Minuta de escritura pública de doação e de Portaria de delegação de competência do PGE aos Procuradores lotados na PPMA e na Advocacia Setorial da Pasta interessada ou na Procuradoria Regional respectiva, elaborados pela PPMA	
4.2. Despacho do Procurador-Chefe da PPMA	
4.3. Assinatura da Portaria de delegação de competência pelo Procurador Geral do Estado	
<b>5. SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>	
5.1. Providenciar lavratura de escritura pública de doação	
5.2. Cartório encaminha a escritura para a PGE assinar	
5.3. Providenciar averbação da escritura na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis	
5.4. Encaminhar uma cópia da CRI do imóvel em nome do Estado de Goiás à Pasta interessada	
5.5. Inserir no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI)	
<b>6. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>	
6.1. Inserção no PGE <i>maps</i> pelo Serviço de Agrimensura da PPMA	
<b>7. SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>	
7.1. Arquivamento dos autos	